



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 7/2019/CGRS/DDES/SESU/SESU

PROCESSO Nº 23000.008014/2019-95

INTERESSADO: COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME

ASSUNTO: Processo seletivo da residência médica .

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de esclarecimento a respeito do processo seletivo de residência médica, publicação de edital e matrícula de médicos residentes no SisCNRM.

1.2. Diante da sucinta exposição dos fatos, passamos à análise.

2. ANÁLISE

2.1. A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional. Definição dada pela Lei nº 6932/81.

2.2. A respeito do ingresso em programa de Residência Médica , a Lei nº 6932/81, determina que :

Art. 2º - Para a sua admissão em qualquer curso de Residência Médica o candidato deverá submeter-se ao processo de seleção estabelecido pelo programa aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica.

2.3. A Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) é órgão de deliberação coletiva criada nos termos do Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977 e regulamentada por meio do Decreto No 7.562, de 15 de setembro de 2011 e tem por finalidade estabelecer normas para o cumprimento dos dispositivos constantes dos Decretos supracitado.

2.4. Em atendimento as suas atribuições, a CNRM publicou as seguintes Resoluções que tratam sobre o processo seletivo:

2.5. A Resolução CNRM nº 04, de 23 de outubro de 2007, dispõe sobre os critério para confecção e publicação de edital para o processo seletivo de Residência Médica:

Art 1º Aletra os artigos 53 e 54 da Resolução CNRM nº 2, de 7 de julho de 2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art 53 O Edital de seleção pública para a a Residencia Médica é de inteira responsabilidade da instituição que oferece os programas de Residência médica, respeitando o número de vagas credenciadas pela CNRM, publicado cumprindo o **prazo minimo de 15 (quinze) dias antes da data de início da inscrição**".

2.6. A Resolução CNRM nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2017, estabelece o Calendário, a partir de 2017, para matrícula de médicos residentes no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Médica e para o ingresso

nos Programas de Residência Médica, e dá outras providências:

Art. 6º Todos os processos seletivos para preenchimento de vagas não ocupadas em **editais anteriores deverão estar finalizados até o dia 15 de março**, com a publicação da classificação dos candidatos

2.7. A despeito da inscrição dos médicos residentes no Sistema Nacional de Residência Médica (SiCNRM), dispõe que a Resolução CNRM nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

Art. 2º Todos os Programas de Residência Médica deverão iniciar suas atividades no dia 01 (um) do mês de março e concluí-las no último dia do mês de fevereiro do ano de encerramento do Programa.

Parágrafo único. Cabe à COREME da instituição ofertante realizar os ajustes nas atividades dos seus Programas de Residência para garantir a carga-horária mínima e os períodos de férias correspondentes, estabelecidas pela legislação da Residência Médica.

Art. 3º A matrícula dos residentes aprovados nos processos seletivos deverá ser realizada por cada instituição do dia 10 de fevereiro ao dia 31 de março de cada ano

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) informa que é proibido a publicação de edital após o dia 15 de março do ano corrente, tendo em vista que a Resolução CNRM nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2017 dispõe de forma expressa que todos os editais deverão finalizar em 15 de março. O candidatos aprovados devem ser matriculado no SisCNRM no período compreendido entre 10 de fevereiro ao dia 31 de março de cada ano.

3.2. Excepcionalmente em 2019, o prazo de matrícula será de 10 de fevereiro ao dia 01 de abril.

Dra. Rosana Leite de Melo

Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde – DDES
Secretária Executiva da Comissão Nacional de Residência Médica



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Leite de Melo, Diretor(a)**, em 18/03/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1472565** e o código CRC **5100C6A8**.